



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N° 63, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

PROCESSO N° 146 /2019
CM-PALMITAL 18 /03 /2019

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 134, do Regimento Interno, seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor José Roberto Ronqui, DD. Prefeito Municipal de Palmital**, solicitando-lhe seja enviado, a este Legislativo, informações e cópias de documentos, em conformidade com o que segue:

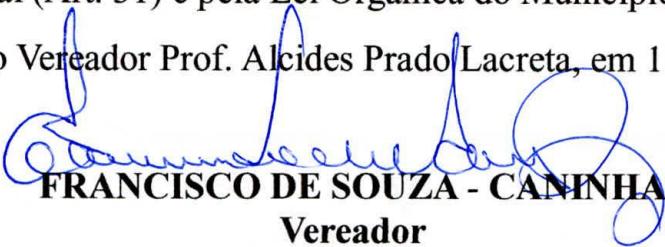
1 - A Empresa “**Piero Construtora Ltda-ME.**” realizou os pagamentos dos valores referentes às multas impostas pela Prefeitura Municipal, em decorrência da paralisação das obras da Escola Municipal de Ensino Infantil “**Clóvis Barbosa e Escola Municipal de Ensino Infantil “Prof” Cléa Dalio Razaboni**”?

2 - Caso positivo enviar a documentação documentação e, caso negativo, informar se foram tomadas as medidas judiciais cabíveis para o recebimento destes valores.

JUSTIFICATIVA:

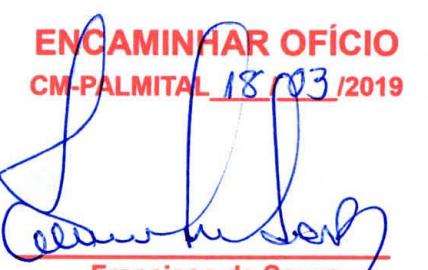
Tal solicitação torna-se necessária, visto que este Vereador está buscando cumprir, por meio do Poder Legislativo, a função fiscalizadora que é garantida pela Constituição Federal (Art. 31) e pela Lei Orgânica do Município (Art. 77).

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 18 de março de 2019.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

Eprovado
EM apreço DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 18 /03 /2019


Francisco de Souza
Presidente


ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 18 /03 /2019


Francisco de Souza
Presidente


ENCAMINHADO
Em 19 /03 /2019
Ofício nº 64 /2019

Rosângela A. Farilha
Assistente Legislativo



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

NOTIFICAÇÃO

À

PIERO CONSTRUTORA LTDA-ME.

Rua Albert Ankian, 113, Bairro Recanto Novo, Cosmópolis-SP, CEP. 13150-000

Ref. Concorrência nº 01/2014 – Edital nº 031/2014 – Processo nº 042/2014.

Contrato nº 057/2014.

Objeto: Contratação de empresa visando a construção da Creche Escola "EMEI

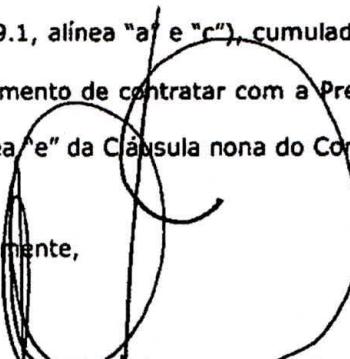
CLÓVIS BARBOSA" na Rua Padre Martins, na cidade de Palmital/SP.

Palmital, 26 de abril de 2018.-

Vimos por meio desta **NOTIFICÁ-LA** nos termos do artigo 109, I "f"
da Lei nº 8666/93 e demais alterações para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da
publicação na Imprensa Oficial (IMESP) ou recebimento via Correio, recorrer da decisão
referente a aplicação das penalidades do artigo 87, incisos II e III da Lei 8.666/93 e demais
alterações.

O valor da multa de 15% (quinze por cento) será sobre o valor total
da contratação (**R\$ 1.630.871,01**) correspondente a **R\$ 244.630,65 (duzentos e quarenta
e quatro mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)**, nos termos da
Cláusula Nona do Contrato (subitem 9.1, alínea "a" e "c"), cumulada com suspensão temporária
de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Palmital
por 02 (dois) anos (subitem 9.1, alínea "e" da Cláusula nona do Contrato).

Atenciosamente,


ROBERTO RIVELINO MARTINS
-Diretor de Negócios Jurídicos-
OAB/SP nº 175.104



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

NOTIFICAÇÃO

A

PIERO CONSTRUTORA LTDA-ME.

**Rua Albert Anklan, 113, Bairro Recanto Novo, Cosmópolis-SP, CEP. 13150-000
Ref. Concorrência nº 02/2014 – Edital nº 043/2014 – Processo nº 054/2014.
Contrato nº 064/2014.**

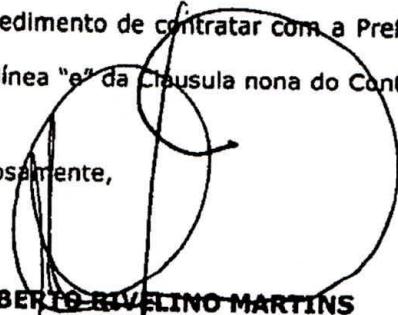
Objeto: Contratação de empresa visando a construção da Creche Escola "EMEI CLEA RAZABONI" na Rua Lázara C. da Silva, esquina com a Rua Hélio Gobetti, na cidade de Palmital/SP.

Palmital, 26 de abril de 2018.-

Vimos por meio desta **NOTIFICÁ-LA** nos termos do artigo 109, I "f" da Lei nº 8666/93 e demais alterações para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação na Imprensa Oficial (IMESP) ou recebimento via Correio, recorrer da decisão referente a aplicação das penalidades do artigo 87, incisos II e III da Lei 8.666/93 e demais alterações.

O valor da multa de 15% (quinze por cento) será sobre o valor total da contratação (**R\$ 1.630.871,01**) correspondente a **R\$ 244.630,65 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)**, nos termos da Cláusula Nona do Contrato (subitem 9.1, alínea "a" e "c"), cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Palmital por 02 (dois) anos (subitem 9.1, alínea "e" da Cláusula nona do Contrato).

Atenciosamente,


ROBERTO RAVELINO MARTINS
-Diretor de Negócios Jurídicos-
OAB/SP nº 175.104